



Assembleia de Freguesia de São Domingos de Benfica

MOÇÃO

PELA REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIÁRIO URBANO DE PUBLICIDADE NA FREGUESIA

A segurança rodoviária deve ser uma prioridade das autarquias. Na via pública, as pessoas partilham um espaço comum de diferentes formas, pelo que, para garantir uma partilha segura deste espaço, existem regras e direitos que devem ser respeitados e que devem ser acautelados pelos poderes locais.

Neste momento, em Lisboa, assistimos a um retrocesso destes direitos e regras. Ao invés de se criarem mais vias e espaços para andar a pé em segurança, dando prioridade a esse modo de mobilidade e incluindo mais passeios e mais passadeiras seguras, priorizam-se espaços de publicidade junto a zonas de intensa circulação de viaturas, colocando em causa a segurança de quem vive e circula na freguesia.

Não se compreende a quantidade absurda de novos equipamentos de mobiliário urbano dedicados à publicidade na via pública, e muito menos se entende e aceita que tenham sido colocados estes painéis de publicidade com uma dimensão desmesurada numa via de intenso tráfego diário, como acontece na 2ª Circular.

Esta opção é particularmente grave, perigosa e irresponsável, se tivermos em conta que, pela sua natureza, os painéis de publicidade têm como objetivo chamar - e prender - a atenção do público para uma ideia e por isso mesmo são pensados e concebidos utilizando sofisticadas técnicas criativas e tecnológicas.

As – inevitáveis - distrações dos condutores podem conduzir a graves ocorrências, principalmente em vias onde se sabe que já hoje existe especial incidência de acidentes. Não se compreende por isso que tenha sido autorizada a instalação de cinco destes painéis (sendo 3 de dimensões absurdas), no percurso entre a Escola Superior de Educação de Lisboa e as Torres de Lisboa, num espaço de 2km.



Assembleia de Freguesia de São Domingos de Benfica

Assim, a Assembleia de Freguesia de São Domingos de Benfica reunida a 30 de setembro de 2024, ao abrigo do artigo 9.º, n.º 2, alínea j) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 3.º, n.º 3 da Lei I-A/2020, de 19 de março, delibera:

- Instar a Câmara Municipal de Lisboa a que proceda à remoção dos painéis publicitários (MUPI) Av. Eusébio da Silva Ferreira pelo perigo acrescido que estes criam numa zona crítica de circulação automóvel;

Lisboa, 30 de setembro de 2024

Eleito do Bloco de Esquerda